



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Ferreira da Cunha nº 410 – Vila Diamantina – Camapuã – MS – CEP 79.420-000 – Tel.: (0xx67)286-1275

LEI Nº 1.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terrenos para os fins que menciona e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Camapuã os terrenos objeto das matrículas nºs 6.393 a 6.404; 6.409 a 6.418; 6.425 a 6.434; 6.443 a 6.447; 6.451 a 6.457; 6.468 e 6.488, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã.

Art. 2º. As aquisições ora autorizadas destinam-se:

I - à regularização da área do Parque Poliesportivo do Estudante;

II - à regularização da área do Centro Comunitário da Vila Coophavalle;

III - à implantação do Programa Habitacional Tijolo por Tijolo, em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. O valor das aquisições será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituída por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 19 de dezembro de 2001.


MOYSÉS NERY,
Prefeito Municipal de Camapuã



União, trabalho e transparência